

**ACÓRDÃO N.º 5777 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/019450/2023)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - MARIA HELEONILDES ALVES DIAS DA SILVA; RISOMAR SOUSA DE ASSIS; CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA; IGOR BARBOSA MARQUES; ADRIENE CRISTINA DOS SANTOS REBELO; TATIANE GONCALVES DIAS; EDILENA NASCIMENTO DE SOUZA; MARCIO JOSE CORREA ARAUJO; EDUARDO PINHEIRO; KEILA ELI DE SOUSA PINHEIRO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5778 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/011821/2023)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - THAIS ALVARES SECCO DIAS; MARIANA KOURY NINA RIBEIRO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5779 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/000132/2025)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - MARCIA OLIVEIRA SOUZA TEBÉ; ANTONIO LUCIANO SARAIVA FERREIRA; JOYCIELMA DOS REIS SOUZA; MARILIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS MERCES; REGIANE ROSA DE CARVALHO; LUCÉLIA THAIS DA SILVA CRUZ; SAMIRYS ALESSANDRA DO ROSARIO SILVA; APRARE KOKAPROTI JOKUKREIKAPREKRI; ELIANE SANTOS DOS SANTOS; EVANDRO APARECIDO RODRIGUES FERREIRA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5780 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/002823/2025)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal Temporário firmado entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - YURE DE SOUZA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5781 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/014932/2021)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2278, de 26.12.2019, em favor de MARIA IRENE SOUZA DA COSTA, no cargo de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, NÍVEL F, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5782 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/010348/2021)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 0780, de 08.02.2012, em favor de CIRLEI APARECIDA YOSHITONE, no cargo de PROFESSORA CLASSE II, NÍVEL H, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5783 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/008127/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, un-

nimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1894, de 18.08.2020, em favor de ANGELA MARIA ARAUJO CORREA, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, NÍVEL I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5784 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/009402/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1665, de 20.07.2020, em favor de MARIA DO SOCORRO MARTINS CORREA DE SENA, no cargo de PROFESSORA CLASSE ESPECIAL, NÍVEL I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5785 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/013166/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 986, de 07.03.2022, em favor de JOSE RIBAMAR SEGUNDO CORREA, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, NÍVEL H, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5786 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/020212/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2661, de 01.06.2022, em favor de MARIA DO SOCORRO ALVES DA CONCEICAO, no cargo de SERVENTE, REFERÊNCIA I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5787 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/012474/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 703, de 17.02.2022, em favor de CLEOCIDES RIBEIRO DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5788 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/015417/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 3.221, de 08.11.2021, em favor de CELIMAR DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5789 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/017860/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)  
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 853, de 25.03.2020, em favor de CELIA DO SOCORRO LOPES DE BARROS, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.